



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

#### PORTARIA INEP Nº 454, DE 30 DE MAIO DE 2018

Diário Oficial da União nº 105, de 04 de junho de 2018 – Seção 1– págs.16 e 17

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Design Gráfico, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. criativo, flexível e responsável, com visão sistêmica e estratégica;





- II. sensível às necessidades dos indivíduos, dos grupos sociais e da comunidade em seu fazer profissional;
- III. comprometido com a busca, a construção e o compartilhamento do conhecimento relacionado à sua atuação profissional; e
- IV. protagonista e empreendedor na identificação de oportunidades para inovação.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. desenvolver projetos aplicando conhecimentos de ferramentas computacionais;
- II. diagnosticar, conceituar, gerar alternativas, implementar e avaliar resultados de projetos;
- III. desenvolver projetos e selecionar tecnologias seguindo os princípios de sustentabilidade (social, econômica e ambiental);
- IV. especificar parâmetros de processos de produção e seus distintos componentes;
- V. aplicar, entre as diversas metodologias projetuais, a mais adequada para diferentes situações e contextos;
- VI. promover conexões entre conhecimentos históricos, estéticos e culturais, valorizando as especificidades locais;
- VII. sintetizar e configurar em projetos as informações obtidas em análise sistêmica e nas atuações com outras áreas do conhecimento;
- VIII. contemplar, na ação projetual, os aspectos sensoriais e perceptivos respeitando os princípios de acessibilidade e usabilidade;
- IX. analisar criticamente projetos e produtos com base nos princípios do Design; e
- X. propor soluções de gestão e avaliar a viabilidade técnica, funcional e econômica de projetos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Design Gráfico, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

- I. História do Design;
- II. Estudo das relações entre design, sociedade e cultura;
- III. Estudos da percepção visual: cor, imagem, estética e semiótica;
- IV. Linguagem, expressão e representação visual;
- V. Metodologias do Design;
- VI. Estudos em ergonomia informacional;
- VII. Materiais e produção gráfica;
- VIII. Tipografia;
- IX. Fundamentos da Computação Gráfica;
- X. Design editorial;
- XI. Desenvolvimento de interfaces em mídias digitais;
- XII. Sistemas de identidade visual;
- XIII. Design de embalagem;
- XIV. Empreendedorismo, gestão e inovação;
- XV. Ética nas relações profissionais; e
- XVI. Legislação aplicada ao Design.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARIA INÊS FINI

